



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA**

Gabinete da Presidência

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone: (55) 3611-5121/5079 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP 97755-000

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**  
**EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO N.º 002\2018**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Mesa Diretora, dispondo das atribuições que o Regimento Interno lhe faculta, vem, perante ao Plenário, apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores que

**“ ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 75, PARAGRAFO 2º DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES.”**

Artigo 1º - O Artigo 75, Parágrafo 2º do Regimento Interno, passara a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 75 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se as Segundas-Feiras, e compõe-se de duas partes: Expediente e Ordem do Dia, com horário determinado por Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora.***

***§ 1º - [...]***

***§ 2º - As Sessões Extraordinárias, a Câmara Municipal de Vereadores somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.***

Artigo 2º - Esta Emenda Supressiva entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA, UNISTALDA, RS, .... DE .....DE 2018.

Ver. MOACIR NAZÁRIO  
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
Em ..... \..... \.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA**

Gabinete da Presidência

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone: (55) 3611-5121/5079 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP 97755-000

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**  
**EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº 002/2018**  
**22 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**“ ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 75, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA.”**

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Resolução Legislativa que ora é submetido a apreciação dos nobres pares, inicialmente, convém salientar que a este Projeto baseia-se no Art. 204 do Regimento Interno, onde preceitua que cabe aos vereadores a reforma do Regimento.

Informamos que o artigo que estamos regulamentando se faz necessário levando em consideração o prescrito no Art. 57, § 7º da Constituição Federal, ainda o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do RS que opina pela vedação constitucional ao pagamento de indenização por comparecimento em sessão legislativa extraordinária.

Por fim, com fulcro no que reza a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, sabido que necessitamos da adesão dos demais pares ao projeto que ora apresentamos.

Posto isso, contando com a competência que lhes são peculiares, rogamos a aprovação dos Nobres Parlamentares ao projeto ora apresentado.

SALA DAS SESSÕES, UNISTALDA 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

---

**Ver. MOACIR NAZÁRIO**

Presidente

---

**Ver.<sup>a</sup> ROSELI DA SILVA MARETOLI**

Vice Presidente

---

**Ver. GILBERTO VIANA GONSALVES**

1º Secretário

---

**Ver. PAULO JAIR MARQUES DE OLIVEIRA**

2º Secretário